



Parecer nº 25/2024/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 32/2024 - Mensagem nº 16/2024 que **“Altera a Lei nº 10.888, de 21 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a cooperação para implementação e execução de programas e ações de interesse público entre a Administração Pública Estadual e os serviços sociais autônomos.”..”**

Autor: Poder Executivo

Relator (a): Deputado(a)

Beto Dais da Um

**I – Relatório**

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 32/2024 – Mensagem nº 16/2024, de autoria do Poder Executivo, conforme a ementa supracitada.

O presente Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, visa aprimorar a Lei nº 10.888, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a cooperação para implementação e execução de programas e ações de interesse público entre a Administração Pública Estadual e os serviços sociais autônomos, com escopo de conferir nova possibilidade de implementação da referida cooperação, com o aporte de recursos ao serviço social autônomo, boa como, possibilitar, na referida hipótese a possibilidade de transferência de recursos da Administração Pública Estadual para serviço social autônomo.

No âmbito desta Comissão, faz-se mister, as análises quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, bem como o mérito.

É o relatório.

**II – Análise**

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**RBV**



abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe sobre a mesma matéria, importando na inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão. A iniciativa pode ser ponderada por meio dos seguintes aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Na Mensagem que versa sobre o Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso ao Poder Legislativo, solicita-se autorização para realizar uma doação de uma fração de área ao Município de Jaciara. Essa área, correspondente a apenas aproximadamente 30% de uma área total com mais de nove mil metros quadrados, destina-se à construção de uma praça pública e de uma edificação para abrigar a associação de moradores do bairro Santo Antônio, sem prejudicar o funcionamento da escola estadual ali instalada. É importante analisar essa proposta de maneira favorável, considerando seus potenciais benefícios para a comunidade local e a ausência de prejuízos à instituição educacional existente.

Primeiramente, a construção de uma praça pública e de uma edificação para abrigar a associação de moradores representa um investimento no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos de Jaciara. Uma praça pública proporciona um espaço de convívio e lazer, promovendo a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, a presença de uma associação de moradores facilita a organização de atividades comunitárias, a promoção da participação cívica e a busca por soluções para os problemas locais.

Em segundo lugar, a doação de uma fração de área para esse fim específico não comprometerá o funcionamento da escola estadual já instalada no local. O Poder Executivo assegura que a área destinada à construção da praça e da edificação da associação de moradores foi cuidadosamente selecionada para não interferir nas atividades educacionais em curso nem nas futuras expansões da instituição escolar. Dessa forma, a comunidade local poderá desfrutar dos benefícios da praça e da associação de moradores sem prejudicar o acesso à educação de qualidade.

Além disso, ao promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável e equilibrada, essa iniciativa está alinhada aos princípios de gestão responsável do espaço público e de promoção do bem-estar coletivo. A doação da área para a construção da praça pública e da edificação da associação de moradores é uma medida que demonstra o compromisso do Poder Executivo com o progresso e o desenvolvimento social da região, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Jaciara.

O projeto de doação de área para a construção de praça pública e associação de moradores apresentado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso ao Poder Legislativo

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**RBV**



é uma medida louvável que promove o bem-estar e a integração comunitária sem prejudicar o funcionamento da escola estadual existente. Portanto, é fundamental que os membros do Poder Legislativo apoiem e aprovem essa proposta, garantindo assim os benefícios para a comunidade de Jaciara e reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e inclusivo do estado.

Ratificando que no Artigo 2º desta proposta de Lei, fica bem claro que em hipótese alguma pode-se alterar a função para o qual foi designado a doação, pois se ferir este Artigo, está previsto neste mesmo projeto de Lei que em caso de descumprimento deste *caput* do Artigo, implicara em reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, garantindo assim que este não será utilizado pela Prefeitura de Jaciara para outros fins.

A aprovação dessa propositura representa um compromisso sólido com a transformação do cenário educacional, proporcionando benefícios que superam possíveis desafios, tanto é que é notório os benefícios propostos, como a ampliação do acesso, a melhoria da infraestrutura escolar e a redução das desigualdades regionais, superam eventuais desafios burocráticos. Ao aprovar essa iniciativa, estaremos investindo no futuro da sociedade mato-grossense, construindo uma base educacional sólida para o desenvolvimento sustentável do estado.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com este pressuposto, pois regulamentará questão pertinente, já que a alteração não importará prejuízo financeiro ao Estado de Mato Grosso, mas ao contrário, possibilitará uma atividade do Poder Executivo mais eficiente e voltado para a busca e o atendimento do interesse da coletividade, visto que a alteração pretendida aperfeiçoará a atual realidade do Estado de Mato Grosso, fortalecendo assim o sistema de governança.

Por fim, ficando confirmados os requisitos mandatórios e diante de todo exposto e da fundamentada justificativa do autor deste Projeto de Lei, entendemos ser de suma importância a recepção pelo arcabouço jurídico vigente da matéria em glosa.

É o parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 30/2024 – Mensagem nº 11/2024**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 28 de Fevereiro de 2024.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**RBV**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS 16

RUB J

**IV – Ficha de Votação**

<b>Projeto de Lei nº 32/2024 – Mensagem nº 16/2024</b>	
<b>Parecer nº 25/2024/CTAP</b>	
Reunião da Comissão em: <u>28 / 02 /2024</u> .	
Presidente: Deputado Estadual <b>BETO DOIS A UM</b>	
Relator (a) Deputado (a): <u>Beto Dois a Um</u>	
<b>VOTO DO RELATOR</b>	
Pelos razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do <b>Projeto de Lei nº 32/2024 – Mensagem nº 16/2024</b> , de autoria do Poder Executivo, <b>nos termos do Substitutivo Integral nº 01</b> de autoria da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público..	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
<b>RELATOR</b> (a) Deputado (a):	
<b>Membros Titulares</b>	
DEPUTADO <b>BETO DOIS A UM</b>	
DEPUTADO <b>JANAÍNA RIVA</b>	
DEPUTADO <b>MAX RUSSI</b>	
DEPUTADO <b>ELIZEU NASCIMENTO</b>	
DEPUTADO <b>LÚDIO CABRAL</b>	
<b>Membros Suplentes</b>	
DEPUTADO <b>SEBASTIÃO REZENDE</b>	
DEPUTADO <b>THIAGO SILVA</b>	
DEPUTADO <b>DR. EUGÊNIO</b>	
DEPUTADO <b>CLÁUDIO FERREIRA</b>	
DEPUTADO <b>WILSON SANTOS</b>	

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**RBV**